

JUSTIFICATIVA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 033/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROSTODONTIA.

DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR ITENS (ADJUDICAÇÃO POR LOTE)

A opção pela adjudicação por lote foi adotada com o objetivo de facilitar a gestão da contratação e garantir maior economia na aquisição, reduzindo custos administrativos e logísticos.

A fragmentação da compra em itens isolados poderia gerar prejuízos, pois:

- a) Aumenta a incidência de atrasos, dificultando a entrega em tempo hábil e gerando necessidade de maior armazenamento ou de demandas no almoxarifado municipal;
- b) Compromete a economia de escala, encarecendo os custos unitários;
- c) Dificulta a gestão e fiscalização dos contratos.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí/PI reitera que a adjudicação por lotes foi a escolha mais eficiente e vantajosa para o interesse público, conforme reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A adjudicação por lote apresenta diversas vantagens:

- a) Técnica: Permite maior padronização e eficiência na aquisição/fornecimento, evitando problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores.
- b) Administrativa: Reduz a fragmentação dos contratos, facilitando o gerenciamento e a fiscalização da entrega dos produtos/serviços.
- c) Econômica: Gera economias de escala, permitindo melhores condições comerciais e reduzindo os custos logísticos.
- d) Operacional: Minimiza riscos na execução contratual, garantindo que os itens sejam entregues de forma regular e contínua.

A opção pela adjudicação por lote foi adotada com o objetivo de facilitar a gestão da contratação e garantir maior economia na aquisição, reduzindo custos administrativos e de logística. Ocorre que, para a adoção do desmembramento em itens isolados, há que se comprovar que não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

Outro aspecto relevante a ser considerado é que, ao se utilizar um número elevado de fornecedores distintos para a entrega, aumenta-se a incidência de atrasos, dificultando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



consolidação dos itens em tempo hábil para uso e gerando necessidade de maior armazenamento ou de demandas no almoxarifado municipal, e ainda, exigiria elevado número de fiscais e gestores de contratos, inviabilizando a eficiência da contratação e tornando-a antieconômica, tendo em vista a reduzida infraestrutura e número de servidores empregados numa eventual demanda desse tipo, ainda mais em um município de pequeno porte como tal.

Diante do exposto, com base no Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada (TCU, Acórdãos nº 5260/2011; 3140/2006 e 3041/2008), conclui-se que a adjudicação por lote no presente certame é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, melhor gestão contratual e maior economicidade.

Massapê do Piauí/PI, 05 de maio de 2025.

WILTON COUTINHO SILVA

Prefeito Municipal